

data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Augusto*. — O Oficial de Justiça, *Luís Valente*.

Aviso de contumácia n.º 1848/2006 — AP. — O Dr. João Augusto M. Castanho, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1680/05.6TBPTL, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo da Silva do Vale, filho de João Maria do Vale Loureiro e de Maria da Purificação Gonçalves da Silva, natural de Ponte de Lima, de nacionalidade de Portugal, nascido em 2 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11367153, com domicílio na Rua Cónego Manuel José Barbosa Correia, bloco 2, 2.º, direito, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2004, por despacho de 12 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Augusto M. Castanho*. — O Oficial de Justiça, *Luís Valente*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Aviso de contumácia n.º 1849/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Clara Maia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Portalegre, faz saber que no processo abreviado n.º 8/05.0GGPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Machado da Silva, filho de António da Silva Grilo e de Graça Maria Machado, natural de Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13502202, e com domicílio na Hortas do Laranjal, Casa 1, 7400 Ponte de Sor, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 13 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a passagem de mandatos de detenção, nos termos e para os efeitos previstos pelo artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Maia*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Biga de Deus*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 1850/2006 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 70/04.2PJPR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Veloso Barbosa, filho de Bernardo Augusto Silva Barbosa e de Teresa de Jesus, natural de Arreigada, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Setembro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7175199, com domicílio em Cimo de Vila, 56, Arreigada, Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 28 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da

realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Arminda Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 1851/2006 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5829/04.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Lucinda Maria Pereira da Cunha, filha de Joaquim Antero da Cunha Rodrigues e de Clementina Amélia da Silva Pereira, natural de Valongo, Ermesinde, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Julho de 1970, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9627379, com domicílio em Bairro das Saibreiras, bloco 11, 2.º, esquerdo, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada por Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Julho de 2004, foi a mesma declarada contumaz em 28 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Arminda Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 1852/2006 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5571/01.1TDPRT (154/03), pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Raquel Pinto dos Santos Lopes, filha de Fernando Manuel Dias dos Santos e de Maria Margarida Ferreira Pinto, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Setembro de 1977, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11061835, com domicílio em Rua da Graça, 143, 1.º, 4400-474 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada por Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Dezembro de 2000, por despacho de 28 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

28 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Arminda Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 1853/2006 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1050/01.5PAMAI, pendente neste Tribunal contra a arguida Carmen Silva Guimarães, filha de António Lopes Guimarães e de Maria Otilia Marques da Silva, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 31 de Janeiro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8058509, com domicílio na Rua dos Pelames, 9, Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada por Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Julho de 2004, foi a mesma declarada contumaz em 28 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos

negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Arminda Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 1854/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 804/97.OTAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Madalena Crispim Balsa, filha de Francisco António Balsa e de Mariana Rosa Crispim Balsa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Maio de 1961, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 6048807, com domicílio na Rua do Outeiro, 5, 3.º, direito, Amadora, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada por Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Setembro de 1996, por despacho de 28 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

30 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Saraiva*.

Aviso de contumácia n.º 1855/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 789/03.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hermeningildo Laureano Valter Cadete Guerra, de nacionalidade angolana, nascido em 19 de Junho de 1972, com a identificação fiscal n.º 230325220, titular do passaporte n.º N 0078449, com domicílio na Rua Conselheiro Boaventura Sousa Santos, 209, 3.º, direito, Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada por Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Outubro de 2002, por despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

30 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Saraiva*.

Aviso de contumácia n.º 1856/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4853/03.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Blisa Rogéria Meireles Lopes, filha de Rogério de Araújo Lopes e de Regina Vieira Meireles Lopes, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 20 de Agosto de 1979, titular do passaporte n.º CK 569887, com domicílio na Rua Câmara Pestana, 436, 3.º, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada por Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Fevereiro de 2003, por despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

30 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Saraiva*.

Aviso de contumácia n.º 1857/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 14652/01.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui António Teixeira Pereira de Sequeira, filho de António Pereira de Sequeira e de Joana Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5943227, com domicílio na Rua Henrique Galvão, 35, 2.º, Mafamude, 4430 Vila Nova de Gaia, por

se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada por Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Abril de 2001, por despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

30 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Saraiva*.

Aviso de contumácia n.º 1858/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5093/96.0TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Domingos Oliveira Pereira, filho de Beatriz Oliveira Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 7515701, com domicílio na Rua Santa Catarina, 876, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada por Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Novembro de 1996, por despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

30 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Saraiva*.

Aviso de contumácia n.º 1859/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2899/03.0TDPRT (239/03), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio da Silva Correia, filho de Joaquim Soares Correia e de Ana Maria de Pinho Silva, natural de Oliveira de Azeméis, Pindelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10136364, com último domicílio conhecido no Lugar de Pinheiro, sem número, Cesar, Oliveira de Azeméis, 3700-639 Cesar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada por Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2002, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por descriminalização.

5 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

Aviso de contumácia n.º 1860/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2438/03.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Branquinho Martins e Silva, filha de Augusto Pereira da Silva Martins e de Maria Isaura Vicente Branquinho Martins, natural de Anjos, Lisboa, nascida em 24 de Agosto de 1949, casada, titular do bilhete de identidade n.º 316774, com domicílio na Aldeia Nova, Perafita, Matosinhos, 4455 Perafita, por se encontrar acusada da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada por Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 21 de Setembro de 2002, 22 de Setembro de 2002 e 29 de Setembro de 2002, foi a mesma declarada contumaz em 19 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e,